



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR  
Estado de São Paulo

**LEI Nº 2.579, de 09 de agosto de 2023.**

*“Altera o artigo 1º da Lei nº 2.573/2023 e dá outras providências.”*

O Senhor **DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º**- O artigo 1º da Lei nº 2.573/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica denominado o Residencial Alcício Cacciolari, situado no prolongamento da Rua das Magnólias, neste município de Cerqueira César, Estado de São Paulo, como LOTEAMENTO CERQUEIRA CÉSAR F”.*

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 09 de agosto de 2023.

**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Reg. e Pub. na data supra*  
*Secretaria Municipal*

*Érika Rossetto da Fonseca*  
*Secretária Substituta*